

**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**  
Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA  
JOVENAL SOLANO 95526838668.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **JOVENAL SOLANO 95526838668**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.193.936/0001-41, com sede na Rua Padre Joaquim Freitas, nº 76, Centro- Senhora de Oliveira/MG, CEP.; 36.470-000, neste ato representado pelo Sr. Jovenal Solano, inscrito no CPF sob o nº 955.268.386-68 e Carteira de Identidade nº M 7.044.874 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado á Rua Padre Joaquim Freitas, nº 76, Centro- Senhora de Oliveira/MG, CEP.; 36.470-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste a **prestação de serviços relacionados à Prestação de contas de convênios do Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019.**

O serviço será prestado presencialmente pelo CONTRATADO, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 08 (oito) horas. Nos demais dias o serviço de assessoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Receberá o **CONTRATADO** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



O valor total do contrato será quitado pelo CONTRATANTE em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.

Tendo em vista a observância à legislação orçamentária, a décima parcela será quitada pelo CONTRATANTE até a data de 31.12.2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até o dia 30 de novembro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 08/2019**, Dispensa de Licitação **nº 04/2019**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

03.01.02.04.122.0052.2017- Manutenção das atividades dos Serviços Administrativos  
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O CONTRATADO fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

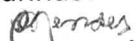
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Brás Pires/MG, 04 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - Contratante**  
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA JOVENAL SOLANO 95526838668- Contratada**  
Jovenal Solano- Representante

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 133.551.176-91

Nome:   
CPF: 103.720.176-36